



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1065/2014-GR, de 07 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016240/2013-91,

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do Artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1980, autorizar a prorrogação do prazo da Portaria nº 954/2014-GR de 10 de julho de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância que apura os fatos narrados no Processo nº 23082.011125/2013-21, que contem a denúncia, atendendo às recomendações expressas no Memorando nº 122/2013-PJ-UFRPE/PGF/AGU.

**MARIA JOSE DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1097/2014-GR, de 12 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000783/2014-78.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 3093911, presidente, **GIULLIANO DE SOUZA FAGUNDES**, Matrícula SIAPE nº 2043926, membro e **ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1868593, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pelo início da licitação sem disponibilidade orçamentária suficiente, em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e sem que a universidade tenha providenciado todos os elementos necessários exigidos pela Lei nº 8.666/1993, relativamente ao Projeto Básico, não tendo, portanto, conhecimento dos custos globais da obra. Determinar à Comissão a atribuição de avaliara e propor, se for o caso, a abertura de Tomada de Contas Especial, a fim de quantificar os danos, conforme Constatação n.04: Divisão das obras em duas etapas, sem a necessária definição do que comporia o projeto como um todo e de cada uma das etapas previstas, contida no Relatório de Auditoria CGU n 254892.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1098/2014-GR, de 12 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000783/2014-78.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 3093911, presidente, **GIULLIANO DE SOUZA FAGUNDES**, Matrícula SIAPE nº 2043926, membro e **ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1092456, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela anuência da modificação contratual ocorrida de forma injustificada e sem respaldo legal, conforme Constatação n.017: Elevada modificação na composição dos itens de custos da obra, sem amparo legal e sem amparo legal e sem justificativas pertinentes, contida no Relatório de Auditoria CGU n 254892.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1099/2014-GR, de 12 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000783/2014-78.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 3093911, presidente, **GIULLIANO DE SOUZA FAGUNDES**, Matrícula SIAPE nº 2043926, membro e **ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1092456, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades para evidenciar qual ou quais servidores deram causa ao prejuízo de R\$25.092,10 devido à falta de planejamento nas obras da Casa do Estudante, conforme Constatação n.120: Ausência de planejamento na obra de Movimento de Terras do CEAGRI resultando em desperdício de R\$25.092,10, contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201108973.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1100/2014-GR, de 12 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000783/2014-78.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 3093911, presidente, **GIULLIANO DE SOUZA FAGUNDES**, Matrícula SIAPE nº 2043926, membro e **ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1092456, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referentes ao atraso na execução das diligências necessárias à conclusão do processo licitatório em tempo hábil, recomendado no despacho da Procuradoria Jurídica da UFRPE, constante às fls 47 e 48 do processo nº 23082.005554/2010, conforme Constatação n.061: Morosidade nos preparativos de processo licitatório, impactando na solução da continuidade dos serviços de limpeza e conservação, gerando sucessivas contratações emergenciais da empresa desde 2004, contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201108973.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1111/2014-GR, de 13 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.009994/2014-76,

RESOLVE, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **JULIO DA SILVA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2722603, **SORAYA GIOVANETTI EL-DEIR**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 6435762, e ao discente **FABIO WILLIAN CORREIA DE DENIZ**, CPF nº 092.629.864-08 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados nos autos.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº1164 /2014-GR, de 18 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº Processos nº 23082.011308/2014-27.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de prazo da Portaria nº 1004/2014- GR, de 21 de julho de 2014, por trinta dias, com base no paragrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

..



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº1213 /2014-GR, de 22 de agosto de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.23082.017727/2013-91. Anexos 23082.015866/2013-81 e 23082.005568/2014-63.

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado, através da Portaria nº 1019/2014-GR, de 23.07.2014, destinada a apurar os fatos narrados nos processos acima mencionados.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**